

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-SN/99 , RESOLVEU, por unanimidade de votos, autorizar o Presidente desta Corte a promover os servidores que cumpriram o período do estágio probatório, nos seguintes termos: I - aos servidores que cumpriram o período do estágio probatório e que não se encontram em final de carreira, será concedida a elevação de 2 (dois) padrões na respectiva carreira funcional; II - a cada período mínimo de 12 (doze) meses, contados do término do estágio probatório, os servidores farão jus a serem movimentados para o padrão imediatamente posterior, em função de avaliação na forma estabelecida no ATO TRT GPRES nº 75/98, até que sejam fixados os critérios previstos no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.421/96; III - os efeitos financeiros vigorarão a partir da publicação do respectivo ato; IV - os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente desta Corte, revogando-se as disposições em contrário.***

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO